Processo Administrativo n.º 6338/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2026

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, representado pela **Secretária Municipal de Administração (na qualidade de Gerenciadora da Ata de Registro de Preços)**, **Sra.** _____, nacionalidade_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, RG n.º_____; **Secretária Municipal de Educação (na qualidade de Órgão Participante)**, **Sra.** _____, nacionalidade_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____; **Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (na qualidade de Órgão Participante)**, **Sra.** _____, nacionalidade_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____; **Secretária Municipal de Saúde (na qualidade de Órgão Participante)**, **Sra.** _____, nacionalidade_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, **Secretário Municipal de Ordem Pública (na qualidade de Órgão Participante)**, **Sr.** _____, nacionalidade_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, doravante denominados simplesmente **Contratante** de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____ (endereço), na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ , inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de **Contratada**, celebram este instrumento conforme **Processo Administrativo n.º 6338/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é **registro de preços para o fornecimento de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme itens a seguir:

LOTE 01:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual de desconto sobre a média de preços por litro de combustível da Tabela ANP (%)	MARCA	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	01	314.368	Litro	GASOLINA			R$	**R$**

Valor Total do Lote 01: R$_____(_____).

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

LOTE 02:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual de desconto sobre a média de preços por litro de combustível da Tabela ANP (%)	MARCA	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
02	01	214.350	Litro	DIESEL S10			R$	**R$**
	02	3.300	Litro	DIESEL COMUM			R$	**R$**
	03	7.224	Litro	ARLA	_		R$	**R$**

Valor Total do Lote 02: R$_____(_____).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$_____(_____).

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico **nº ____/2026**, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO RESERVA E DA ADESÃO:

2.1. A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no portal da PMI e PNCP.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.13.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.13.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.13.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.14. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.14.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.15. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.16. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.17. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

2.20. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.19, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo II - Termo de Referência**, de acordo com a solicitação da Secretarias ordenadora da despesa.

3.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias, conforme condições e prazo especificado no Anexo II, sujeitando-se às penalidades previstas no edital licitatório e seus anexos.

3.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo II do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

3.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá seguir todas as determinações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.5. O abastecimento de combustível dos veículos da PMI será de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da **ORDEM DE ABASTECIMENTO** de combustíveis, expedida e subscrita pelo Departamento de Transportes, onde deverá constar obrigatoriamente:

3.5.1. data de expedição;
3.5.2. número sequencial anual da guia;
3.5.3. dados do veículo a ser abastecido (marca, modelo, placa e quilometragem);
3.5.4. dados do expedidor e motorista (nome completo e matrícula);
3.5.5. quantidade e tipo de combustível e;
3.5.6. formulário contido **no anexo I do Termo de Referência**.

3.6. O abastecimento ocorrerá no estabelecimento da Contratada, propondo-se a mesma a ter sempre funcionário disponível para atendimento aos veículos, durante o período de vigência contratual e sistema nas bombas de identificação e monitoramento dos veículos;

3.7. O abastecimento será efetuado diretamente nas bombas de combustível da Contratada no endereço indicado na proposta comercial, e o serviço deverá estar disponível de maneira imediata à assinatura do termo;

3.8. O fornecimento de combustível será a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper o trabalho da Contratante;

3.9. O combustível fornecido poderá ser submetido à exames para fins de comprovação da observância das normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

3.10. Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores;

3.11. Somente serão atendidos veículos da frota oficial ou locados à serviço do Município e conduzidos por motoristas da PMI identificados e portando a autorização de abastecimento, incluindo as máquinas e/ou equipamentos da PMI;

3.12. Não será admitida recusa de fornecimento de combustíveis por parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga de sua capacidade de atendimento;

3.13. O combustível será recusado se estiver fora das densidades dos padrões, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição;

3.14. A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento dos veículos deverá ocorrer no prazo de 02 (duas) horas contadas à partir da formalização da recusa da Contratante, cabendo à Contratada arcar com todos os custos da operação;

3.15. Em caso de abastecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado para os veículos, a Contratada arcará com o ônus da reparação, caso seja constatado dano e nexo causal;

3.16. A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando à seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da ANP;

3.17. A Contratada deverá utilizar para a operacionacionalização dos abastecimentos sistema informatizado on-line de monitoramento e identificação nas bombas, capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor;

3.18. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

3.18.1. Tipo de combustível ou aditivo;
3.18.2. Custo unitário e total;
3.18.3. Quantidade;
3.18.4. Identificação do veículo;
3.18.5. Identificação do condutor;
3.18.6. Hodômetro, data, hora e local do consumo.

3.19. O raio máximo para atendimento do posto deverá ser de 20 km pelo percurso viário, tendo como referência o Departamento de Transportes que fica situado a Praça Mariana Rocha Leão, nº 20, Centro, Itatiaia-RJ;

3.20. Para efeito de contratação dos itens **GASOLINA** e **DIESEL S10 E DIESEL COMUM**, o menor valor unitário ofertado por litro de combustível será convertido no percentual de desconto sobre a média de preços de revenda apresentado na Tabela ANP para os postos de combustíveis localizados no município de Resende, considerando que, na data da pesquisa realizada foi esse o município de referência mais próximo a constar na mencionada tabela, não constando na mesma preços referentes ao Município de Itatiaia, conforme cálculo abaixo exemplificado:

%D = [(VOL / Me) -1] x100

Em que: %D = Percentual de Desconto

VOL = Valor Ofertado por Litro de combustível

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

Me = média de preço por litro de combustível segundo tabela ANP

Exemplo:

DIESEL – S10

%D = [(VOL / Me) -1] x100

%D = [(6,04 / 6,39) -1] x100

%D = [0,94522692% -1] x100

%D = [0,05477308] x100

%D = 5,47730829 %

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.

4.1.2. Fornecer combustíveis de acordo com o especificado no Termo de Referência e na nota de empenho;

4.1.3. Manter durante a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados, além das sanções estabelecidas na lei nº 14.133/2021;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução;

4.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

4.1.6. Manter sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.1.7. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP ou do órgão federal responsável;

4.1.8. Verificar se o veículo a ser abastecido corresponde ao indicado no formulário “ORDEM DE ABASTECIMENTO” e se consta na lista de veículos autorizados para o abastecimento;

4.1.9. Abastecer somente os veículos que possuam o formulário de Ordem de Abastecimento, fornecido pela contratada (Anexo I), contendo número de série impresso, data de emissão, placa do veículo, tipo e preço unitário do combustível, quantidade abastecida (em litros), valor total, nome e assinatura do condutor, e autorização do servidor responsável pelo abastecimento da frota.

4.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei;

4.1.11. O abastecimento deverá ser executado por intermédio de mão de obra especializada em cumprimento de normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

4.1.12. Apresentar nota fiscal ao término de cada quinzena de abastecimento, observando-se os preços constantes da proposta apresentada no certame;

4.1.13. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final.

4.1.14. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por laboratório de referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP (CEPAT), ou outro órgão equivalente, por conta, exclusivamente, da CONTRATADA.

4.1.15. Corrigir, no prazo de 02 (duas) horas à partir da comunicação da CONTRATANTE, os problemas ocasionados aos veículos que decorrerem do mau emprego dos materiais utilizados ou do abastecimento realizado.

4.1.16. Responder integralmente por perda e danos que vier a causar à CONTRATANTE, aos seus servidores ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, de prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.1.17. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

4.1.18. Os documentos a seguir, por não integrarem o rol do art. 67, da Lei n°14.133/2021, não constituem requisito de habilitação, mas condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou, no mínimo, para o início de fornecimento, devendo ser apresentados pelo licitante vencedor:

4.1.19. Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido, expedido pelo órgão municipal competente, contemplando a atividade de revenda de combustíveis.

4.1.20. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente válido, compatível com a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

4.1.21. A ausência ou a invalidade dos documentos citados acima impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços ou o início do fornecimento, sem **prejuízo ao disposto no item 13.7 (EDITAL LICITATÓRIO).**

4.1.9. Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

44.2.1. O Contratante deverá oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas;
4.2.2. Efetuar os pagamentos à contratada, nas condições e prazos pactuados;
4.2.3. Para a efetuação do pagamento, a nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal e enviada ao setor competente acompanhada de relatório e certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS e CND municipal e estadual);
4.2.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os combustíveis em desacordo com as especificações técnicas;
4.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4.2.6. Designar e comunicar a Contratada os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pelas autorizações do abastecimento;
4.2.7. Solicitar a troca dos combustíveis que não atenderem as especificações do objeto contratado;
4.2.8. Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

4.2.9. Atestar os documentos fiscais comprobatórios de fornecimento do objeto contratado e encaminhar para os procedimentos pertinentes ao ao pagamento mensal devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual;
4.2.10. Fornecer a Contratada a listagem dos veículos oficiais, os locados a serviço do Município que estiverem autorizados a abastecer, e as máquinas e/ou equipamentos, em caso de necessidade;
4.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
4.2.12. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

4.2.13. Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

5. DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o pregoeiro poderá:

5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não serão convocados os licitantes ou fornecedores cujo registro tenha sido cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não possa cumprir as obrigações da ata, será facultado que ele requeira a alteração do preço, desde que comprove fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Nesse caso, o fornecedor deverá enviar, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que evidencie a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente acordadas.

6.2.2. Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações da ata, sob pena

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, conforme o item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para confirmar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se as negociações não obtiverem êxito, a ata de registro de preços será cancelada, adotando-se as medidas cabiveis para a obtencao da contratacao mais vantajosa.

6.2.5. Caso seja comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado conforme os valores praticados no mercado.

7. DO CANCELAMENTO:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial desta Ata e/ou contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

8.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §2º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

8.1.2.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

8.1.2.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

8.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

8.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, que tiver aplicada a sanção pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observados, quanto à declaração de inidoneidade, a análise jurídica prévia e a competência previstas no art. 156, §6°, e quanto à reabilitação, o art. 163, ambos da Lei 14.133/2021.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

8.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Conforme dispõe o art. 17º do Decreto nº 11.462/23, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1. Não haverá garantia contratual da execução.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização da Ata serão atribuídos, respectivamente, aos servidores da Secretarias Municipal, de Administração os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata e/ou do contrato.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos materiais / serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta Ata de Registro de Preços. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Itatiaia/ RJ, ___ de _____ de 2026.

SR.(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SR.(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

SR.(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SR.(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SR.(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE

SR.(A)
CONTRATADA

Processo Administrativo n.º 6338/2026

APÊNDICE DO ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Item, Lote, Fornecedor (razao social, CNPJ/MF, endereco, contatos, representante), especificacao, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitario, prazo de garantia ou validade (quando houver).

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, Ramais 310 ou 230